

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2024 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTRARIA SPU/MGI Nº 7.918, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, e as competências subdelegadas pela Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, na Portaria Interministerial MP/MDA nº 210/2014, Instrução Normativa nº 02/2014, e considerando a deliberação favorável do Grupo Especial de Destinação Supervisionada, por meio da Ata de Reunião de 16 de outubro de 2024 (Processo SEI 19739.113919/2023-61), bem como os elementos que integram o Processo nº 10154.064372/2024-40, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para implementação de ações de reforma agrária, o imóvel rural de propriedade da União localizado na Rodovia Raposo Tavares, 5089, Brigadeiro Tobias (Parte da Fazenda São José no Distrito de Brigadeiro Tobias), Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, conceituado como nacional interior, com área de 55.730,00 m², cadastrado no SPIUnet sob RIP 7145 00159.500-2 e matriculado sob o registro nº 44.948, Livro 02, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será objeto de transferência de domínio pleno ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para incorporação ao Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), considerando contar com a capacidade de assentamento de 115 famílias e objetivando o fomento às políticas de reforma agrária, em conformidade aos normativos vigentes.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo remeterá ofício informando o teor desta Portaria ao Cartório de registro de imóveis competente, à Prefeitura de Sorocaba/SP e ao INCRA, acompanhado do respectivo memorial descriptivo da área a qual ela se refere.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.